



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

ATO G.P. Nº 237/07

São Luís, 22 de novembro de 2007.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no P.A. nº 1115/2005,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e IV e § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a **Construtora Oliveira Santos Ltda.** não executou o Contrato nº. 30/2005 em sua plenitude e, ainda, a sua inércia em se manifestar ou regularizar as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório constante às fls. 537/541 do PA-1115/2005, embora tenha sido devidamente notificada;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “b” e “c” e Parágrafo Terceiro, alínea “c” do Contrato nº 30/2005;

R E S O L V E

Aplicar à empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA SANTOS LTDA.**, CNPJ nº 06.133.22/0001-77, com endereço na Rua Nonata Silva, nº 19-A, KM 14, Vila Piçarreira, São José de Ribamar - MA, as seguintes penalidades:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO